

### **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

#### **EDITAL Nº 01/201 – PROCESSO DE SELEÇÃO 2018**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 em destaque:

#### **3- DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição ocorrerá se e somente se o(a) candidato(a) preencher cadastro *online* e anexar ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF) COM O APRESENTAÇÃO DO PLANO PRELIMINAR DE DISSERTAÇÃO OU TESE (SE FOR O CASO) e a DOCUMENTAÇÃO solicitada no ~~item-2~~ **(item 04)** deste edital, no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.1. Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i) Declaração de que está ciente de que perderá o direito à matrícula e à realização do curso para o qual está se candidatando, caso não tenha efetivado a conclusão do curso definido como pré-requisito no item 2.1, "a" e "b", até a data prevista para a matrícula ~~(ANEXOS IX e X)~~; **(ANEXOS VIII e IX)**.

g) *Link* do currículo na Plataforma *Lattes*, com os documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos. Serão considerados para avaliação as atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos, em conformidade com os limites de pontuação definidos em cada item da Tabela para Avaliação do Currículo ~~(ANEXO VI)~~; **(ANEXO V)**.

h) Tabela para Avaliação do Currículo ~~(ANEXO VI)~~ **(ANEXO V)** devidamente preenchida pelo candidato;

i) No caso de candidatos (as) cotistas, apresentação de autodeclaração de sua condição ou pertença étnico-racial, povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência (segundo Resolução Consep/UFPB Nº 58/2016), ~~conforme o modelo do ANEXO V~~. **conforme os modelos do ANEXO IV e ANEXO X.**

#### ~~4- DA INSTRUÇÃO SOBRE TAXA E ATENDIMENTO ESPECIAL~~

#### **5. DA INSTRUÇÃO SOBRE TAXA E ATENDIMENTO ESPECIAL**

~~3.1.4.~~ **5.1.4.** O formulário de solicitação de isenção e documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao email do PPGS (ppgs.ufpb@gmail.com), ~~(ANEXO VIII).~~ (ANEXO VII).

## 6. DAS VAGAS

6.3. Considerando o Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002, que institui no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, a Portaria MEC N. 13 de maio de 2016, a Resolução 58/2016 CONSEPE, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu, os artigos 3º e 4º do Decreto n. 3.298/1999 alterado pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296/2004, o artigo 2º da Lei nº 12.764/2012 e as prerrogativas estabelecidas na Resolução 55/2014 CONSEPE, poderão se candidatar ao ingresso neste Programa, por via do Programa de Ação Afirmativa, os(as) candidatos(as) oriundos(as) da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, bem como pessoas com deficiência, de forma voluntária por meio da subscrição do termo de autodeclaração, conforme o modelo do ~~ANEXO V~~ ANEXO X.

~~6.4.1. Para concorrer às vagas mencionadas no item 5.4, os(as) candidatos(as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes do ANEXO V deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.~~

6.4.1. Para concorrer às vagas mencionadas no item 6.4, os(as) candidatos(as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes do ANEXO IV, além do Termo de Adesão constante do ANEXO X deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

6.4.2. O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no ~~item 5.4~~ **item 6.4** deverão eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo

6.5. Os(As) candidatos(as) inscritos para as vagas mencionadas no ~~item 5.4~~ **item 6.4** necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas no ~~item 5.4~~ **item 6.4** deste Edital

6.7. Caso as vagas mencionadas no ~~item 5.4~~ **item 6.4** não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPGS, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

c) Terceira fase – Análise do Currículo (classificatória, Peso 2) Será avaliada a trajetória acadêmica do candidato, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos, consideradas com base no Currículo Lattes. Os itens para a pontuação nesta fase do processo seletivo estão descritos na Tabela para Análise do Currículo ~~(ANEXO VI)~~ (ANEXO V). As notas da terceira fase (Análise do Currículo) serão calculadas de acordo com a Tabela para Avaliação do Currículo ~~(ANEXO VI)~~ (ANEXO V), conforme

os seguintes procedimentos: 1) será atribuída a nota 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação em cada um dos processos seletivos (Mestrado e Doutorado); 2) os demais candidatos de cada um dos processos terão suas notas estabelecidas proporcionalmente à nota do currículo de maior pontuação.

## **9. DA PROVA ESCRITA**

9.3.A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, em cada questão, os critérios de avaliação estabelecidos no ~~item 6.1~~ **item 7.1**, alínea "a".

## **12. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

12.1.As notas da terceira fase (Análise do Currículo) serão calculadas de acordo com a Tabela para Avaliação do Currículo (~~ANEXO VI~~) (ANEXO V), conforme os procedimentos estabelecidos no item 7.1, alínea "c".

## **16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS**

16.3. Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PPGS por e-mail (ppgs.ufpb@gmail.com) ou entregues pessoalmente, conforme ~~ANEXO VII~~ ANEXO VI deste Edital.

16.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (~~item 7~~): (item 8).